

Aviso – 7.1.4.4

Divulgação das Ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para outras funções no âmbito do desenvolvimento de projetos para o ano de 2016/17

Nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 4 e 5 do Art. 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, divulgam-se em anexo as ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para desempenho de outras funções no âmbito do desenvolvimento de projetos, para o ano escolar de 2016/17, que foram submetidas para validação nesta data.

Mais se torna público que as necessidades supervenientes serão divulgadas por aditamento de novos anexos, neste mesmo sítio, sempre que se verificar o lançamento de novas ofertas por Contratação de Escola.

Informações adicionais para os candidatos

- 1 - O local de trabalho será a Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT), sita na Rua Professor Manuel José Pereira, nº 611, 4805-128 Caldas das Taipas, cujos contactos são os seguintes: sítio web – www.esct.pt; correio eletrónico – secretaria@esct.pt; telefone – 253479890.
- 2 – Estes processos de recrutamento serão desenvolvidos de acordo com o estabelecido no nºs 1 a 5 e no nº 11 e seguintes do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e ainda de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.
 - 2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 - 2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados nos anexos a este aviso relativos a cada oferta. Sob pena de não admissão, **para efeitos de validação dos requisitos habilitacionais de admissão ao(s) procedimento(s), os candidatos devem enviar, durante o período de candidatura, por correio eletrónico**

(secretaria@esct.pt), cópia do certificado do curso superior que os habilita ao(s) procedimento(s), indicando expressamente o(s) número(s) da(s) oferta(s) a que são candidatos. Os candidatos que já exerceram funções neste estabelecimento de ensino estão dispensados do envio dos certificados que já se encontrem nos seus processos. **Não constitui requisito de admissão o mero exercício anterior de funções similares noutras escolas ou instituições.**

- 2.4. Serão constituídos Júris para os diversos procedimentos a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular. A composição dos Júris será divulgada nos avisos de convocação das entrevistas.
- 2.5. No critério *número de anos de experiência profissional* apenas deve ser valorizado o **número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa**, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada pelas regras gerais de arredondamento para o número inteiro mais próximo.
- 2.6. **As entrevistas serão marcadas por aviso a publicar www.esct.pt**, com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos ordenados segundo o número de anos de experiência profissional declarado na candidatura. **A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo.** Na entrevista é obrigatória a entrega de cópias em papel do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, bem como dos comprovativos do número de anos de Experiência Profissional declarado na candidatura.
- 2.7. O portefólio, composto por um máximo de 3 páginas em suporte de papel (podendo ser complementado com 1 DVD com os anexos referenciados no documento em papel), **apenas será entregue no final da entrevista e só pelos candidatos que a realizarem.** Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutro momento.
- 2.8. No quadro seguinte consta a descrição genérica dos critérios de seleção e respetivos subcritérios, bem como as correspondentes ponderações. Todos os critérios serão pontuados numa escala de 0 a 20. O nº de anos de experiência profissional na área declarado pelos candidatos será proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado

equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

CrITÉrios e subcritÉrios de seleÇão e respetivas ponderaçōes		
Nº de anos de experiēncia profissional (35%)	ValorizaÇão do nÚmero de anos de experiēncia de trabalho exercido na Área de atividade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo jÁ titular das habilitaçōes exigidas nos requisitos de admissãO (nãO devem ser contabilizados os perÍodos sobrepostos de exercÍcio profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercÍcio nãO remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado).	35,0%
Entrevista (35%) [SubcritÉrios]	ApreciaÇão da experiēncia e competēncias profissionais do(a) candidato(a) como prestador de serviÇos da respetiva Área funcional em escolas secundÁrias pÚblicas.	10,0%
	ApreciaÇão da experiēncia e competēncias profissionais do(a) candidato(a) como prestador de serviÇos da respetiva Área funcional noutros contextos institucionais.	10,0%
	AvaliaÇão de capacidade tÉcnica e criativa do(a) candidato(a) através da apresentaÇão de duas propostas de atividades, sendo uma delas, obrigatoriamente, apoiada no recurso a plataformas digitais.	15,0%
Portefólio (30%) [SubcritÉrios]	ApreciaÇão das habilitaçōes acadÉmicas e açōes/cursos de formaÇão complementar concluídos com aproveitamento pelo candidato.	10,0%
	ApreciaÇão das experiēncias profissionais, descritas e comprovadas, realizadas pelo candidato como trabalhador dependente e/ou independente.	5,0%
	ApreciaÇão das evidēncias de trabalhos/projetos realizados pelo candidato que demonstrem as competēncias tÉcnicas detidas.	15,0%

2.9. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 15 do art.º 39.º do DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redaÇão atual, serãO publicadas na pÁgina da internet da ESCT.

2.10. A comunicaÇão da seleÇão e o convite à aceitaÇão da colocaÇão, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicaÇão da DGAE, nos prazos definidos no referido DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redaÇão atual.

Caldas das Taipas, 16 de setembro de 2016.

O Diretor

José Augusto Ferreira Araújo